
**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL, SANTA CATARINA**

Autos n.º 0000021-64.1977.8.24.0025

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,
Síndica nomeada no processo de Falência supracitado, em que é falida a empresa
TECELAGEM BERNARDINO S/A em ação ajuizada pela empresa COTONIFÍCIO
MORENO S/A, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em
atendimento à decisão do ev. 464, expor e requerer o que segue:

Por meio da decisão do ev. 464, este d. Juízo determinou a intimação
desta Síndica para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentasse o plano de
rateio destinado ao pagamento dos juros pós-falência, mediante distribuição
proporcional entre os credores habilitados.

Em cumprimento à determinação judicial, apresenta a Síndica o plano
de rateio proporcional dos juros pós-falência entre todas as classes de credores,
elaborado com base no saldo disponível na subconta n.º 8302500064, no valor de
R\$ 353.573,65 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais
e sessenta e cinco centavos).

Apresenta-se, ainda, a minuta do edital de convocação dos credores, a ser publicado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos determinados, de modo a viabilizar os pagamentos.

ANTE O EXPOSTO, esta Síndica requer a homologação do plano de rateio apresentado em anexo para distribuição do montante correspondente ao saldo da subconta n.º 8302500064, de R\$ 353.573,65 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao pagamento dos juros pós-falência, com a devida publicação da minuta de edital apresentada, conforme já determinado.

Nestes termos, pede deferimento.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2026.

Ricardo Andraus

OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

RATEIO PARA PAGAMENTO DE CREDITORES						
CLASSIFICAÇÃO	CREDOR	MOEDA	VALOR JUROS PÓS FALÊNCIA	PROPORÇÃO	VALOR A PAGAR	SALDO A COMPENSAR
Saldo subconta 8302500064						353.573,65
VALOR TOTAL PARA RATEIO						353.573,65
Juros - art. 26 do DL 7.661/45 - Trabalhista	JOSÉ THOMPSON	BRL	45.983,83	17,31%	45.983,83	307.589,82
Juros - art. 26 do DL 7.661/45 - Trabalhista	JULIO ISAIAS DE OLIVEIRA	BRL	45.255,59	17,03%	45.255,59	262.334,23
Juros - art. 26 do DL 7.661/45 - Trabalhista	LISETE SCHMITT BERTI	BRL	33.836,55	12,73%	33.836,55	228.497,68
Juros - art. 26 do DL 7.661/45 - Trabalhista	ORLANDO BORNHAUSEN	BRL	39.613,02	14,91%	39.613,02	188.884,66
Juros - art. 26 do DL 7.661/45 - Trabalhista	OSNI CLERECI	BRL	37.667,68	14,18%	37.667,68	151.216,98
Juros - art. 26 do DL 7.661/45 - Trabalhista	PEDRO THREISS	BRL	37.667,68	14,18%	37.667,68	113.549,30
Juros - art. 26 do DL 7.661/45 - Trabalhista	TEREZINHA MARIA MORETTO	BRL	25.694,17	9,67%	25.694,17	87.855,13
TOTAL Juros Trabalhista - Juros - art. 26 do DL 7.661/45		BRL	265.718,52	100,00%	265.718,52	87.855,13
Juros - art. 26 do DL 7.661/45 - Tributário	ESTADO DE SANTA CATARINA	BRL	472,46	100,00%	472,46	87.382,67
TOTAL Juros Tributário - Juros - art. 26 do DL 7.661/45		BRL	472,46	100,00%	472,46	87.382,67
Juros - art. 26 do DL 7.661/45 - Quirografário	BANCO DO BRASIL S/A	BRL	644.957,30	31,72%	27.721,37	59.661,30
Juros - art. 26 do DL 7.661/45 - Quirografário	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	BRL	669.456,42	32,93%	28.774,38	30.886,92
Juros - art. 26 do DL 7.661/45 - Quirografário	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA	BRL	127.718,85	6,28%	5.489,57	25.397,34
Juros - art. 26 do DL 7.661/45 - Quirografário	COTONIFÍCIO MORENO S/A	BRL	590.887,17	29,06%	25.397,34	-
TOTAL Juros Quirografário - Juros - art. 26 do DL 7.661/45		BRL	2.033.019,74	100,00%	87.382,67	-
TOTAL GERAL		BRL	2.299.210,72		353.573,65	

**VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL/SC**

**EDITAL – INTIMAÇÃO DOS CREDORES ACERCA DO RATEIO E
PAGAMENTO DE VALORES**

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Autos nº 0000021-64.1977.8.24.0025

AUTORA: COTONIFÍCIO MORENO S/A

FALIDA: TECELAGEM BERNARDINO S/A

OBJETO: Em observância ao disposto no art. 127, §1º, do Decreto-Lei n. 7.661/1945 e à determinação proferida no ev. 464 pelo Dr. Uziel Nunes de Oliveira, juiz titular da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul, proferida na ação de Falência autuada sob o n. 0000021-64.1977.8.24.0025, em que figura como devedora a empresa TECELAGEM BERNARDINO S/A, CNPJ: 84.043.074/0001-01, serve o presente edital para INTIMAR todos os credores da Falida para, no prazo de 60 (sessenta) dias, manifestarem a respeito do plano de rateio referente aos juros pós-falência apresentado no processo, devendo, querendo, no prazo estipulado apresentar a respectiva impugnação.

Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como intimados para, querendo, atenderem aos objetivos supramencionados no prazo indicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma única vez, na forma da lei.